



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
JUÍZO DA 31ª ZONA ELEITORAL – VALENÇA  
FÓRUM ELEITORAL, RUA GUIDO ARAÚJO MAGALHÃES, S/N., LOTEAMENTO  
NOVO HORIZONTE.  
CEP: 45.400-000 – TELEFAX (75) 3641-3061  
CORREIO ELETRÔNICO: zona031@tre-ba.jus.br

PORTARIA N.º 10/2020.

O Bel. Eduardo Augusto Ferreira Abreu, MM. Juiz Eleitoral da 31ª Zona, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que, no dia das eleições, os municípios de Valença e Cairu terão grande afluência de pessoas, do que pode decorrer aglomerações;

CONSIDERANDO que o uso de bebidas alcoólicas pode agravar tal quadro;

CONSIDERANDO que o uso de bebidas alcoólicas altera os ânimos, o que dá margem ainda a possíveis distúrbios;

CONSIDERANDO que eventuais desentendimentos entre os membros da comunidade podem afetar o exercício do voto, comprometendo a liberdade inerente ao seu exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Cientificar a todos os proprietários, gerentes, administradores de bares, lanchonetes, restaurantes, lojas de conveniência, hotéis e estabelecimentos similares, que será proibida a venda de bebidas com qualquer teor

alcoólico, a partir da 18:00 horas do dia 14 e novembro até às 18:00 horas do dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos referidos no *caput* poderão ser abertos, sendo proibida apenas a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 2º Fica estabelecida multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na hipótese de descumprimento, sem prejuízo da instauração de ação penal por crime de desobediência (art. 347 do Código Eleitoral), a quem descumprir esta portaria

Art. 3º Cientificar a comunidade em geral que a embriaguez pública constitui contravenção penal, advertindo-se que as pessoas encontradas publicamente embriagadas, causando tumulto e desordem, notadamente no dia das eleições, serão detidas e poderão responder por tais atos no juízo criminal.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, no mural do Cartório Eleitoral e nos meios de comunicação, para que seja dada ampla publicidade. Dado e passado, nesta cidade, em 10 de novembro de 2020.

  
Eduardo Augusto Ferreira Abreu.

Juiz Eleitoral.